



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 820

De 9 de maio de 1960

Concede auxílio ao Cartório Eleitoral de Araraquara, destinado ao pagamento de fotografias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 3 de maio de 1960, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, ao Cartório Eleitoral de Araraquara, um auxílio no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento de fotografias aos cidadãos que se alistarem eleitores.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas de que trata esta lei, fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial, em igual importância, da verba codificada sob nºs 3 5 1 - 8 8 1 4 - Despesas Diversas - item I, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auto. Miguel Ledde Netto  
Proj. lei 88/60  
Proc. 119/60